



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE BIPAP, CONCENTRADOR, CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CPAP.**

**Processo Administrativo nº 10.899/2016  
Contrato nº. 245/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0016-03 a Rua Ronald Cladstone, nº 577, Polo de Alta Tecnologia - Bairro Nova Aparecida - CEP.: 13.069-472, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Ricardo Fernandes da Mata**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.690.827-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 182.865.918-52, com endereço comercial a Rua Ronald Cladstone, nº 577, Polo de Alta Tecnologia - Bairro Nova Aparecida - CEP.: 13.069-472, no Município de Campinas, Estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO:

1.1. Fornecimento de oxigênio medicinal, locação de bipap, concentrador, carrinho para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio medicinal e cpap, conforme quantidades e marcas descrita abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição:	Marca
1	1	216 unidades	Locação Bipap	Resmed
1	2	960 unidades	Locação de concentrador	Philips
1	3	480 unidades	Locação de carrinho para cilindro de oxigênio	ALB
1	4	480 unidades	Locação de cilindro de oxigênio medicinal	ALB
1	5	1.080 unidades	Locação de Cpap	Resmed
1	6	4.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal	ALB

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 160/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 10.899/2016

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### 3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A locação e o fornecimento do objeto serão pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde, constante no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

3.3 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

### 4.0 DOS PREÇOS:

4.1 Os valores para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Lote1 - Item 01**, valor unitário de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 183.384,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais); **Item 02**: valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais); **Item 03**: valor unitário R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); **Item 04**: valor unitário R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); **Item 05**: valor unitário R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) e **Item 06**: valor unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 1.038.584,00 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 111 10.302.28.2028 339030.9 e Nº 111 10.302.28.2028 339039.12

### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviço/fornecimento a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [contfisco@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisco@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br), qual será rubricada e atestada pelo Secretário de Saúde.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.2.1. Deverá vir acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relatório do objeto executado no período e relação dos pacientes atendidos.

5.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, do mês antecedente.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.


6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **CONTRATADA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento/execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

8.5 A **CONTRATANTE** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, os quais serão repostos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$ 1.038.584,00 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, para todos os efeitos legais.

## 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da CONTRATANTE.

## 12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 13.0 FORO:

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de novembro de 2016.

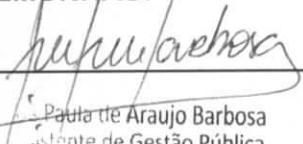
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcisio Cleto Chiavegato**  
Prefeito

  
 **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**  
**Ricardo Mata**  
Gerente Medicinal

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
**Ricardo Fernandes da Mata**  
RG nº. 26.690.827-5 SSP/SP  
CPF/MF nº 182.865.918-52

**TESTEMUNHAS:**

  
Paula de Araujo Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Município de Jaguariúna

  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2016**

**Contrato nº 245/2016.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto:** Fornecimento de oxigênio medicinal, Locação de Bipap, Locação de Concentrador, Locação de carrinho para cilindro de oxigênio, Locação de cilindro de oxigênio medicinal e Locação de Cpap

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de Novembro de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

  
**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
**Ricardo Mata**  
Gerente Medicinal

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

**Ricardo Fernandes da Mata**

**RG nº. 26.690.827-5 SSP/SP**

**CPF/MF nº 182.865.918-52**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**CNPJ Nº:** 46.410.866/0001-71

**CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

**CNPJ Nº:** 00.331.788/0016-03

**CONTRATO Nº:** 245/2016 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 10.899/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2016

**VIGÊNCIA:** 03/11/2017

**OBJETO:** Fornecimento de oxigênio medicinal, Locação de Bipap, Locação de Concentrador, Locação de carrinho para cilindro de oxigênio, Locação de cilindro de oxigênio medicinal e Locação de Cpap

**VALOR:** R\$ 1.038.584,00 (um milhão, trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais),

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Jaguariúna, 03 de novembro de 2016.

  
Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito do Município de Jaguariúna  
[tarcisio.gabinete@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:tarcisio.gabinete@jaguariuna.sp.gov.br)  
[tcchiavegato@yahoo.com.br](mailto:tcchiavegato@yahoo.com.br)